



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



ABERTURA DO PROCESSO N° 031/2023

MEMORANDO N° 031/2023 – SECRETARIA DE FINANÇAS/CMU/RR

Uiramutã/RR, 02 de agosto de 2023.

Ao Senhor

MAX FERREIRA DOS SANTOS

Presidente da CMU/RR

Assunto: Pedido de Abertura Processual.

APÓS CUMPRIMENTÁ-LO, VENHO SOLICITAR DE VOSSA EXCELÊNCIA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MOVEIS, QUAIS SEJAM, CADEIRAS GIRATÓRIAS MODELO SECRETARIA EXECUTIVA E MODELO PRESIDENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

Respeitosamente,

Iris Cristina Alvarado da Cunha
IRIS CRISTINA ALVARADO DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / CMU/RR

AUTORIZO
MAX FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da câmara de
Uiramutã



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÁ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



**Pedido de Aquisição de Material/Serviço –
PAMS**

Protocolo

CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÁ	
Função/Programa/Subprograma 01.031.1000	Projeto/Subprojeto: 2001.0000
Elemento Despesas: 33.90.39.00	Fonte de Recursos: RP

Item	Descrição	Und	Qnt
1	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de cadeiras giratórias modelo Secretária Executiva e Presidente para a Câmara Municipal de Uiramutã-RR.	Und	09
APLICAÇÃO: Destina-se a atender às necessidades da CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÁ.			DATA:02/10/2023
Tipo de Empenho: GLOBAL			 IRIS CRISTINA ALVARADO DA CUNHA Secretaria Municipal de Finanças



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA
TERMO DE REFERÊNCIA



Em cumprimento ao que estabelece a Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, elaboramos o presente Termo de Referência, com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, com o intuito de assegurar a viabilidade e ainda configura todas as informações fundamentais para caracterização das condições ideias para contratação pelo serviço público, descrito no item 1.1 (objeto).

1. DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente Termo de referência é Contratação de empresa especializada para o fornecimento de móveis, quais sejam, cadeiras giratórias modelo secretaria executiva e modelo presidente, para atender as necessidades do plenário da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Uiramutã/RR.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 A contratação pretendida é necessária para equipar adequadamente a Câmara Municipal de Uiramuta/RR, vale dizer que o uso contínuo dos mobiliários concernente nas cadeiras, tendo em vista o desgaste e danificação das mesmas, comprometendo a estrutura física dos ambientes de trabalho, a rotina administrativa e a saúde do servidor, que passa a maior parte do seu tempo no ambiente de trabalho.

Justifica-se a utilização da demanda em razão de ser indispensável para o momento, levando em consideração o desgaste natural dos mobiliários acima citados. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros próprios disponibilizados pela Casa Legislativa.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO.



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



Descrição	Quant.	Valor unit.	Valor total
Cadeira giratória modelo secretaria executiva com regulagem de altura a gás, sistema de regulagem do tipo SRE. Apoio de braço regulável, encosto em tela preta assento em espuma revestida de courino na cor preta.	08	R\$ 1.163,00	R\$ 9.304,00
Cadeira giratória tipo presidente com espaldar alto revestido em courino na cor preta sistema de reclinagem do encosto tipo sincron.	01	R\$ 2.235,66	R\$ 2.235,66
VALOR TOTAL			R\$ 11.539,66

4. VALOR ESTIMADO DA DESPESA

4.1 O custo global estimado da contratação é de **R\$ 11.539,66 (onze mil quinhentos e trinta e nove reais e sessenta e seis centavos)** conforme mapa comparativo de preço.

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 Os recursos para essa contratação estão assegurados na classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTA

Ação:01.031.1000.2001.0000

Elemento de Despesas: 3390.39.00

Fonte de Recursos: RP

Tipo de Empenho - (x) Global () Ordinário () Estimativo

6. DA FORMA, DO PRAZO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO.



- 6.1 O prazo de entrega das cadeiras será de 15 quinze dias contados a partir da assinatura do contrato.
- 6.2 A vigência do contrato será de 03 (três) meses, contados a partir do ato de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO.

7.1 Para a habilitação, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, de acordo com os enunciados da Lei N 8.666/93, documentação relativa à habilitação e regularidade fiscal.

8. PAGAMENTO

8.1 O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, Agência e número de Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

8.1.1 O valor e descrição contidos na(s) Nota(s) Fiscal(ais) deverão ser idênticos a este Termo de Referência e proposta de preços. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para o contratado fazer a substituição desta(s) Nota(s) Fiscal(ais).

8.1.2 Na(s) Nota(s) Fiscal(ais) deverá estar descrito os dados bancários da (o) contratada (o);

8.1.3 Não será admitido reajuste de preço durante a vigência do Contrato.

8.1.4 Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.

8.2 O pagamento será efetuado de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil da Câmara municipal de Uiramuta, e demais normas aplicáveis, sendo efetivado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a data da apresentação das Notas Fiscais/Faturas, após



atestada definitivamente, salvo em caso de descumprimento. A contratada somente o fará mediante demonstração do cumprimento dos encargos sociais e tributários, ou seja, comprovantes de regularidade fiscal da empresa contratada no ato do pagamento, para verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na contratação. Os mesmos comprovantes deverão ser juntados aos autos do processo próprio.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 O contratante deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

- a) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei Nº 8.666/93;
- b) Notificar por escrito a CONTRATADA(o) toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- c) Efetuar o pagamento a CONTRATADA(o) em conformidade com o disposto neste instrumento;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Serão de responsabilidade da Contratada todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria;
- b) A Contratada(o) deverá tomar as providências que a Contratante julgue necessárias, para realização dos serviços contratados, visando à perfeita execução dos mesmos;
- c) A Contratada(o) deverá realizar os serviços de acordo com as especificações e em conformidade com o Termo de Referência;
- d) Não transferir a outrem, num todo ou em parte, os serviços deste contrato;



- e) O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento, e;
- d) Realizar o objeto do termo de Referência sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei Nº 8.666/93;

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização da realização dos serviços contratados será exercida por representante do contratante, neste ato o fiscal do contrato designado pela Secretaria de Finanças da Câmara Municipal de Uiramutã/RR, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da realização dos serviços, dando ciência de tudo ao credenciado conforme os Artigos 15,7, 69 e 73 da Lei Nº 8.666/93.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA:

12.1 O contrato terá vigência de 01 mês, a partir da assinatura do contrato, conforme art. 57 Caput. da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES:

13.1 A Contratada que inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará ainda, sujeita ao pagamento de multa, nos termos previstos no Contrato;

13.2 Até a data de assinatura do contrato, resguarda-se à Administração o direito de proceder à desclassificação da licitante vencedora, desde que ciente de ato fraudulento ou desabonador de sua anterior habilitação, conhecido após a sessão de julgamento.

13.3 O contrato decorrente desta licitação poderá ser rescindidos a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou



extrajudicial, com base nos motivos dos art. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei 8.666/93.

13.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração, resguardado o devido processo legal, poderá acarretar as seguintes sanções:

13.4.1 Advertência;

13.4.2 Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado para a contratação, pela recusa em assinar o contrato no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93;

13.4.3 Multa de mora no percentual de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado para a contratação pela inadimplência além do prazo determinado pela Ordem de Compras, caracterizando inexecução parcial do contrato;

13.5 A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui a possibilidade de aplicação de outras penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração;

13.6 O valor de multa poderá ser descontado diretamente da nota fiscal/fatura ou de eventual crédito contra o Município, sendo que, no caso de multa em valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;

13.7 Se a contratada inadimplir o contrato, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no artigo 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

13.8 A inexecução total ou parcial do objeto contratado enseja a sua rescisão, conforme os termos do art. 80 da lei 8.666/93.



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



14. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 14.1. Aplicam-se no que couber, as disposições constantes na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
- 14.2 Os casos omissos e as dúvidas que surjam quanto da execução do Contrato, serão resolvidas entre as partes por meio de procedimentos administrativos e o foro da Cidade de Uiramutã/RR fica designado para tratar de quaisquer questões judiciais oriundas do referido contrato inadmitindo-se qualquer outro.

15. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

- 15.1 - Secretaria Municipal de Finanças

Uiramutã – RR, 02 de outubro de 2023.

Autorizado por:

IRIS CRISTINA ALVARADO DA CUNHA
Secretaria Municipal de Finanças

De acordo:

MAX FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da câmara de Uiramutã

mobili



Boa Vista – RR, 27 de Setembro de 2023

À CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÁ

Prezados,

Conforme solicitação feita por contato telefônico e posterior envio de e-mail, encaminhamos abaixo proposta de preços atualizada, bem como condições para o fornecimento:

PROPOSTA

ITEM	DESCRÍCAO	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Cadeira giratória modelo secretaria executiva com regulagem de altura a gás, sistema de regulagem do tipo SRE. Apoio de braço regulável, encosto em tela preta assento em espuma revestido de courino na cor preta.	08	1.149,00	9.192,00
2	Cadeira giratória tipo presidente com espaldar alto revestido em courino na cor preta sistema de reclinagem do encosto tipo sincron.	01	2.209,00	2.209,00
Valor total				R\$ 11.401,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias

SUPERV. GEOVANY

PRAZO DE ENTREGA: imediato.

Declaramos que os preços propostos correspondem a todas as despesas concernentes ao objeto desta proposta, incluindo frete, logística, impostos, taxas e outros encargos de qualquer natureza.

Insc. Estadual
24.038865-3

MOBILI COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI

Rua General Penha Brasil nº 776 - São Francisco

CEP: 69.305-130 Boa Vista-RR

CNPJ: 36.648.572/0001-22

Malena Kempfer
Malena N Kempfer

Sócia Administradora

- MOBILI MOVEIS CORPORATIVOS -

Mobili Comércio de Móveis Eireli - CNPJ nº 36.648.572/0001-29

Rua Gal. Penha Brasil nº 776, Bairro São Francisco – Boa Vista/RR

Contato: faturamento.mobili@hotmail.com – (95) 98122-0010

Malena Kempfer



E A DE LACERDA EIRELI

Av. Carlos Pereira de Melo n. 3603 sala 03 Santa Tereza- Cep 69314-

142 Boa Vista RR -Telefone: (95) 99117-1734 / (95) 3627-5527

E-mail: eal_comercio@outlook.com.br

CNPJ 30.102.483/0001-04 -Inscrição Estadual:24.034079-1

Suframa 200304763



Boa Vista – RR 27 de setembro 2023

A
CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÁ

Inscrição Estadual
24.034079-1

E. A. DE LACERDA EIRELI

Av. Carlos Pereira de Melo 3603-sala 3-Santa Tereza

CEP 69314-142

CNPJ:30.102.483/0001-04

Boa Vista

RR

COTAÇÃO DE PREÇOS.

Item.	DESCRÍÇÃO DO PRODUTO	Und	Quant.	pç unitário	Valor Total
01	CAD. GIRATORIA PRESIDENTE 19001 WAY-L-SYNC-POLAI-50PU-SL-EP - VNL V.5000 PRETO -	UN	01	2.259,00	2.259,00
02	CADEIRA GIRATORIA 43103 -SRÉ-POLAI-SONY-TL PT- - VNL V.5000 PRETO -	UN	08	1.180,00	9.440,00

VALOR TOTAL R\$ 11.699,00

Validade da Proposta: 30 dias

Prazo de Entrega: 60 dias

Condições de Pagamento: A vista

Eugenio Alves de Lacerda
Administrador
CPF 733 817 642-68



SUNSHINE EMPREENDIMENTOS LTDA EPP

CNPJ: 27.652.563/0001-10

Rua Nordeste, 72 – Bairro Equatorial - CEP 69.317-382 - Boa Vista - RR

Fone: (95) 99167 8500 - email: sunshinecomercio@gmail.com

CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÁ

COTAÇÃO

Item	DESCRÍÇÃO DO PRODUTO	Und	Quant.	pc unitário	Valor Total
01	POLTRONA. GIRAT. PRESIDENTE 19001 WAY-L-SYNC-POLAI-50PU-SL-EP - VNL V.5000 PRETO -	UN	01	2.239,00	2.239,00
02	CADEIRA GIRATORIA 43103 FLIP-SRE-POLAI-50NY-TL PT-SLNEWPU-EP - VNL V.5000 PRETO -	UN	08	1.160,00	9.280,00

VALOR TOTAL R\$ 11.519,00

Validade da Proposta: 30 (trinta)dias

zo de Entrega: 60 dias

Condições de Pagamento: A vista

[CNPJ: 27.652.563/0001-10]
SUNSHINE EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP
Rua Nordeste, nº 72 - Bairro Equatorial
CEP: 69.317-382
BOA VISTA - RR]

CLERICE AUGUSTO L AZEVEDO
RG: 70630174-26 SJS RS
CPF: 000.983.740-70
Sócio/Administrador

Boa
Vista - RR 27 de SETEMBRO 2023



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Dispensa de Licitação
Processo nº. 031/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de móveis, quais sejam, cadeiras giratórias modelo secretaria executiva e modelo presidente, para atender as necessidades do plenário da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Uiramutã/RR.

Descrição	QUA.	MAPA COMPARATIVO (PREÇO UNITÁRIO)			
		SUNSHINE EMPREENDIMENTOS LTDA EPP CNPJ: 27.652.563/0001-10	E A DE LACERDA EIRELI CNPJ 30.102.483/0001-04	MOBILI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI CNPJ 36.648.572/0001-29	MEDIA ESTIMADA PREÇO UNITÁRIO
Cadeira giratória modelo secretaria executiva com regulagem de altura a gás, sistema de regulagem do tipo SRE. Apoio de braço regulável, encosto em tela preta assento em espuma revestido de courino na cor preta.	08	R\$ 1.160,00	R\$ 1.180,00	R\$ 1.149,00	R\$ 1.163,00
Cadeira giratória tipo presidente com espaldar alto revestido em courino na cor preta sistema de reclinagem do encosto tipo sincron.	01	R\$ 2.239,00	R\$ 2.259,00	R\$ 2.209,00	R\$ 2.235,66

Uiramutã – RR, 02 de outubro de 2023.

Iris Cristina Alvarado da Cunha
IRIS CRISTINA ALVARADO DA CUNHA

Secretaria Municipal de Finanças



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



DESPACHO

A Comissão de Licitação

Encaminho os autos para manifestação quanto a modalidade de licitação aplicável ao presente caso, bem como elaboração de minuta de edital e minuta de contrato e demais providencias que Vossa Senhoria julgar necessárias.

Uiramutã-RR, 03 de outubro de 2023.

iris, cristina alvarado da cunha
IRIS CRISTINA ALVARADO DA CUNHA
Secretaria Municipal de Finanças



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023



OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de móveis, quais sejam, cadeiras giratórias modelo secretaria executiva e modelo presidente, para atender as necessidades do plenário da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Uiramutã/RR.

REQUERENTE: CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR.

AUTUACAO.

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de licitação - CPL-autuo o processo licitatório n. 031/2023, do que para constar, lavrei este termo, Eu MAXNEY DIAS DE OLIVEIRA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL/CMU, o subscrevo.

Uiramutã/RR, 03 de outubro de 2023.


MAXNEY DIAS DE OLIVEIRA

Presidente da CPL/CMU



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PROCESSO N° 031/20203

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de móveis, quais sejam, cadeiras giratórias modelo secretaria executiva e modelo presidente, para atender as necessidades do plenário da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Uiramutã/RR.

DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Com o objetivo de proceder a maior transparência a este órgão, e proporcionar agilidade e eficiência em nossos processos de despesas, este Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no uso das atribuições, autoriza que o objeto do processo em epígrafe seja realizado como **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, de acordo com o Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Uiramutã/RR, 03 de outubro de 2023.


MAXNEY DIAS DE OLIVEIRA

Presidente da CPL/CMU



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

I – OBJETIVO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de móveis, quais sejam, cadeiras giratórias modelo secretaria executiva e modelo presidente, para atender as necessidades do plenário da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Uiramutã/RR.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988: (...)

"XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."



Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, imparcialidade, igualdade, moralidade e publicidade. Litar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

A respeito da possibilidade de dispensa de licitação, impende transcrever o que dispõe o art. 24, II, da Lei n. 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação: (Vide Lei nº 12.188, de 2.010) Vigência II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso

II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998);

III – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

"adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93" (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).

"Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em



cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...)." Acórdão 1705/2003 Plenário.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

IV – DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A empresa pessoa jurídica escolhida neste processo para prestar os serviços pretendido, foi: a empresa **MOBILI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, CNPJ nº 36.648.572/0001-29**, por apresentar menor preço no total de **R\$ 11.401,00 (onze mil quatrocentos e um reais)**.

V – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE.

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a outras empresas, tendo a Empresa **MOBILI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, CNPJ nº 36.648.572/0001-29**, apresentado preços aparentemente compatíveis com os praticados no mercado. O objeto apresentado pela empresa supracitada é compatível e



não apresenta diferença que venha a influenciar na ~~équita~~, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço global.

VI – CONCLUSÃO

CONSIDERANDO, que a Secretaria de Finanças é encarregada de atuar na prestação de serviços públicos na sua competência, esta contratação de empresa especializada para a confecção de galeria contendo as fotos dos Vereadores atuais e Presidente da Câmara Municipal de Uiramutã;

CONSIDERANDO, que a empresa **MOBILI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, CNPJ nº 36.648.572/0001-29**, apresentou menor preço e preenche os requisitos exigidos pela Secretaria de Finanças, para fornecer os materiais descritos;

CONSIDERANDO, que o preço apresentado, encontra-se compatível com o praticado no mercado e no âmbito da Administração Pública, sem que venha apresentar prejuízo a esta Secretaria;

Pelas exposições fáticas e jurídicas acima elencadas, opinamos a Câmara Municipal de Uiramutã pelo acatamento do processo e se pronuncia favoravelmente à realização do objeto, conforme Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Uiramutã - RR, 03 de outubro de 2023.

Responsável:


MAXNEY DIAS DE OLIVEIRA

Presidente da CPL/CMU

**ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÁ**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR**



Decreto nº 015/2023

Nomeia Servidor para o Cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas conforme o Capítulo III, Art. 27, inciso II do Regime Interno:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Servidor, MAXNEY DIAS DE OLIVEIRA, CPF nº 51X.XXX.XXX-91, para o Cargo Comissionado de Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL da Câmara Municipal de Uiramutá.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Uiramutá/RR, 02 de agosto de 2023

MAX FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Uiramutá

Publicado por:
Iris Cristina Alvarado da Cunha
Código Identificador:81C0A5B6

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima no dia 03/08/2023. Edição 1950
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amr/>



OFÍCIO CPL/CMU

**À PESSOA JURÍDICA MOBILI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI,
36.648.572/0001-29.**

Endereço: Rua General Penha Brasil, 776, Sala 302, São Francisco, CEP: 69305-130, nesta cidade de Boa Vista – RR.

Considerando que o objeto do processo supracitado enquadra-se no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, que trata: "Contratação de empresa especializada para o fornecimento de móveis, quais sejam, cadeiras giratórias modelo secretaria executiva e modelo presidente, para atender as necessidades do plenário da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Uiramutã/RR.";

Solicito a Vossa Senhoria que apresente proposta de preços (modelo em anexo) caso haja interesse do fornecimento dos quantitativos constantes no Termo de Referência e mapa comparativo, parte integrante do presente processo.

Vale ressaltar que o preço unitário deverá ser igual ou inferior ao apresentado por Vossa Senhoria quando do ato da cotação prévia de preços realizada para obtenção do preço comercial.

Informamos ainda que a citada deverá apresentar junto à proposta à documentação pessoal os seguintes documentos:

1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

1.2 Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial, ou;

1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no qual estejam



expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **ou;**

1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; **ou ainda;**

1.5 CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC emitido por órgãos competentes;

1.6 O representante legal ou procurador deverá identificar-se apresentando cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado de uma cópia legível;

1.7 Da Declaração de que não há fatos impeditivos supervenientes para a formalização contratual;

1.8 Da declaração do Art. 7º da Constituição Federal.

2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

2.2 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos;

2.4 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Municipais;

2.5 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

3.6 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, conforme dispõe o artigo 27, alínea "a", da Lei n. 8.036, de 11/05/90, e as alterações trazidas pela Lei n. 9.467, de 10/07/97;



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



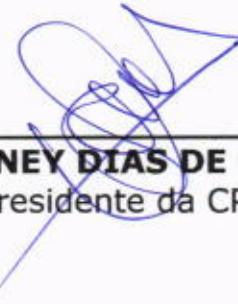
2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do

Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pela distribuidora da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial.

Uiramutã – RR, 04 de outubro de 2023.


MAXNEY DIAS DE OLIVEIRA
Presidente da CPL/CMU

Received em: 04/10/2023

baixa de falar

Insc. Estadual
24.038865-3

MOBILI COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI

Rua General Penha Brasil nº 776 - São Francisco

CEP: 69.305-130 Boa Vista-RR

CNPJ: 36.648.572/0001-29 CNPJ: 01.613.317/0001-66

Rua Martiniano Vieira, s/n,
Uiramutã/RR CEP: 69.358-000

mobili

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

LOCAL: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/CMU

ENDEREÇO: RUA MARTINIANO VIEIRA, S/N, UIRAMUTÃ/RR CEP: 69.358-000

DATA: 09 DE OUTUBRO DE 2023.

NOME PESSOA JURÍDICA: MOBILI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI

CPF/CNPJ: 36.648.572/0001-29.

ENDEREÇO: RUA GENERAL PENHA BRASIL, 776, SALA 302, SÃO FRANCISCO. CEP: 69305-130

EMAIL: faturamento.mobili@hotmail.com TEL.: (95) 98122-0010

BANCO DO BRASIL CONTA BANCÁRIA: 58.965-9

AGÊNCIA BANCÁRIA: 2617-4

ITEM	DESCRIÇÃO	QT D	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	 Cadeira giratória modelo secretaria executiva com regulagem de altura a gás, sistema de regulagem do tipo SRE. Apoio de braço regulável, encosto em tela preta assento em espuma revestido de courino na cor preta.	08	1.149,00	9.192,00
2	 Cadeira giratória tipo presidente com espaldar alto revestido em courino na cor preta sistema de reclinagem do encosto tipo sincron.	01	2.209,00	2.209,00
Valor total				R\$ 11.401,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

SUPERV. GEOVANY

PRAZO DE ENTREGA: imediato.


MOBILI MOVEIS CORPORATIVOS
CNPJ nº 36.648.572/0001-29- MOBILI MOVEIS CORPORATIVOS -
Mobili Comércio de Móveis Eireli - CNPJ nº 36.648.572/0001-29
Rua Gal. Penha Brasil nº 776, Bairro São Francisco - Boa Vista-RR
Contato: faturamento.mobili@hotmail.com - (95) 98122-0010Insc. Estadual
24.038865-3
MOBILI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI
Rua General Penha Brasil nº 776 - São Francisco
CEP: 69.305-130 Boa Vista-RR
CNPJ: 36.648.572/0001-29

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: <<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>.

SERPRO / DENATRAN



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Roraima

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

14600015647

Código da Natureza Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Roraima

Nome: **MOBILI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

requer a V.S^a o deferimento do seguinte ato:



Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

RRP2100002047

1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

BOA VISTA

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

4 Fevereiro 2021

Data

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

____/____/
Data

NÃO ____/____/____

Responsável

NÃO ____/____/____

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

____/____/
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

____/____/
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Roraima

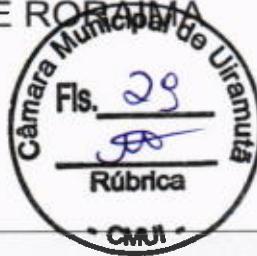
Certifico registro sob o nº 523228 em 04/02/2021 da Empresa MOBILI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, CNPJ 36648572000129 e protocolo 210014121 - 29/01/2021. Autenticação: 5BFF56B59BD5178177DEAF2B5896DB65B2FC28. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/001.412-1 e o código de segurança 36Zw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2021 por Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral.

Marcos de Meira Lins Filho
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/001.412-1	RRP2100002047	29/01/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
879.981.492-72	MALENA VIENNY NOVAES KEMPFER



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 523228 em 04/02/2021 da Empresa MOBILI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, CNPJ 36648572000129 e protocolo 210014121 - 29/01/2021. Autenticação: 5BFF56B59BD5178177DEAF2B5896DB65B2FC28. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/001.412-1 e o código de segurança 36Zw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2021 por Marcos de Meira Lins Filho – Secretário-Geral.

Marcos de Meira Lins Filho
SECRETÁRIO GERAL



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MOBILI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI

MALENA VIENNY NOVAES KEMPFER, brasileira, casada em regime de separação bens, empresária, nascido no dia 03.09.1986, portador do CPF nº 879.981.492-72 e RG. 1188034992 SSP/MA, residente na Rua do Taperebazeiro nº 48 bairro Caçari, CEP nº 69307-738, nesta cidade de Boa Vista/RR.

Titular da empresa **MOBILI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**, com sede em Boa Vista - RR, na Rua General Penha Brasil nº 776, Bairro São Francisco, CEP. 69.305-130, inscrita no CNPJ nº 36.648.572/0001-29, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Roraima, sob. o NIRE de nº 14600015647, por despacho em 12/03/2020, resolve, modificar o contrato social primitivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1º – O objeto será **COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE LIMPEZA E CONS DOMICILIAR INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO DE VENTILACAO E REFRIGERACAO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICOS COMERCIO VAREJISTA DE JORNais E REVISTAS COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA MESA E BANHO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETTRICO COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICIAIS E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO CIRURGICO HOSPITALAR E DE LABORATORIOS COMERCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES PARTES E PEÇAS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS COMERCIO ATACADISTA DE RESIDUOS DE PAPEL E PAPELAO COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA PESCA E CAMPING COM VAREJISTA DE PRODUTOS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS PEÇAS E ACESSORIOS COMERCIO POR ATACADO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS COMERCIO ATACADISTA DE BICICLETAS TRICICLOS E VEICULOS RECREATIVOS COMERCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS COMERCIO POR ATACADO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR COMERCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO**





AGROPECUARIO PARTES E PECAS LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARTES E PECAS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETRO ELET PARA USO DOMESTICO EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS IMPRESSAO DE JORNALIS TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS INTERMUNICIPAL INTERESTADUAL E INTERNACIONAL SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA.

Cláusula 2^a - As demais cláusulas do contrato social ficam inalteradas.

Cláusula 3^a - À vista da modificação ora ajustada, **CONSOLIDA-SE** o contrato com a seguinte redação.

Cláusula Primeira - A empresa girará sob o nome empresarial de MOBILI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI.

Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia MOBILI MOVEIS CORPORATIVOS.

Cláusula Segunda - O objeto será COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE LIMPEZA E CONS DOMICILIAR INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO DE VENTILACAO E REFRIGERACAO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICOS COMERCIO VAREJISTA DE JORNALIS E REVISTAS COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA MESA E BANHO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICais E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO CIRURGICO HOSPITALAR E DE LABORATORIOS COMERCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES PARTES E PECAS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS COMERCIO ATACADISTA DE



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 523228 em 04/02/2021 da Empresa MOBILI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, CNPJ 36648572000129 e protocolo 210014121 - 29/01/2021. Autenticação: 5BFF56B59BD5178177DEAF2B5896DB65B2FC28. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.roraima.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/001.412-1 e o código de segurança 36Zw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2021 por Marcos de Meira Lins Filho – Secretário-Geral.

Marcos de Meira Lins Filho
SECRETÁRIO GERAL



RESIDUOS DE PAPEL E PAPELAO COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA PESCA E CAMPING
VAREJISTA DE PRODUTOS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE
EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA
E COMUNICACAO COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS
PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E
TRICICLOS PECAS E ACESSORIOS COMERCIO POR ATACADO DE
MOTOCICLETAS E MOTONETAS COMERCIO ATACADISTA DE BICICLETAS
TRICICLOS E VEICULOS RECREATIVOS COMERCIO POR ATACADO DE
PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS COMERCIO
POR ATACADO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR COMERCIO
ATACADISTA DE MÁQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO
AGROPECUARIO PARTES E PECAS LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM
CONDUTOR REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE
COMUNICACAO REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE
EQUIPAMENTOS PERIFERICOS COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE
ESCRITORIO E DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE
ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO
ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARTES E PECAS COMERCIO
VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE
INFORMATICA COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA
INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E
ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETRO ELET PARA USO DOMESTICO
EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA DE
PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS IMPRESSAO DE JORNALIS
TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E
MUDANCAS INTERMUNICIPAL INTERESTADUAL E INTERNACIONAL SERVICO
DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM
MOTORISTA.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é Rua General Penha Brasil, nº 776 Bairro São Francisco – nesta capital de Boa Vista, RR – CEP 69305-130

Cláusula Quarta - A empresa iniciou suas atividades em 01/04/2020 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - O signatário do presente ato declara que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.





Cláusula Nona - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Primeira - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Décima Segunda - Fica eleito o foro de BOA VISTA - RR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

BOA VISTA, RR DE 28.01.2021

MALENA VIENNY NOVAES KEMPFER

Sócia – Administradora



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 523228 em 04/02/2021 da Empresa MOBILI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, CNPJ 36648572000129 e protocolo 210014121 - 29/01/2021. Autenticação: 5BFF56B59BD5178177DEAF2B5896DB65B2FC28. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/001.412-1 e o código de segurança 36Zw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2021 por Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral.

Marcos de Meira Lins Filho
SECRETÁRIO GERAL

pág. 6/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/001.412-1	RRP2100002047	29/01/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
879.981.492-72	MALENA VIENNY NOVAES KEMPFER



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 523228 em 04/02/2021 da Empresa MOBILI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, CNPJ 36648572000129 e protocolo 210014121 - 29/01/2021. Autenticação: 5BFF56B59BD5178177DEAF2B5896DB65B2FC28. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/001.412-1 e o código de segurança 36Zw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2021 por Marcos de Meira Lins Filho – Secretário-Geral.

pág. 7/10

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL



Eu, MALENA VIENNY NOVAES KEMPFER, BRASILEIRA, CASADO, EMPRESARIA, DATA DE NASCIMENTO 03/09/1986, RG Nº 1188034992 SSP-MA, CPF 879.981.492-72, RUA DO TAPEREBAZEIRO, Nº 48, BAIRRO CACARI, CEP 69307-738, BOA VISTA - RR, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Boa Vista, 04 de fevereiro de 2021.

MALENA VIENNY NOVAES KEMPFER

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 523228 em 04/02/2021 da Empresa MOBILI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, CNPJ 36648572000129 e protocolo 210014121 - 29/01/2021. Autenticação: 5BFF56B59BD5178177DEAF2B5896DB65B2FC28. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/001.412-1 e o código de segurança 36Zw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2021 por Marcos de Meira Lins Filho – Secretário-Geral.

MARCOS DE MEIRA LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MOBILI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, de CNPJ 36.648.572/0001-29 e protocolado sob o número 21/001.412-1 em 29/01/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 523228, em 04/02/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador IGOR PINHO DA SILVA.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Marcos de Meira Lins Filho. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://projetointegrar.jucerr.rr.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
879.981.492-72	MALENA VIENNY NOVAES KEMPFER

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
879.981.492-72	MALENA VIENNY NOVAES KEMPFER

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
879.981.492-72	MALENA VIENNY NOVAES KEMPFER

Boa Vista, quinta-feira, 04 de fevereiro de 2021

Documento assinado eletronicamente por IGOR PINHO DA SILVA, Servidor(a) Público(a), em 04/02/2021, às 12:26 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucerr](http://www.jucerr.rr.gov.br/) informando o número do protocolo 21/001.412-1.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
664.933.154-68	MARCOS DE MEIRA LINS FILHO

Boa Vista, quinta-feira, 04 de fevereiro de 2021



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 523228 em 04/02/2021 da Empresa MOBILI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, CNPJ 36648572000129 e protocolo 210014121 - 29/01/2021. Autenticação: 5BFF56B59BD5178177DEAF2B5896DB65B2FC28. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/001.412-1 e o código de segurança 36Zw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2021 por Marcos de Meira Lins Filho – Secretário-Geral.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MOBILI COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ: 36.648.572/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:24:41 do dia 09/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/04/2024.

Código de controle da certidão: 8FA6.D450.AD50.A623

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Fazenda
Departamento da Receita
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

CERTIDÃO NEGATIVA DE OBRIGAÇÕES E DÉBITOS TRIBUTÁRIOS - CND

CGF/CPF/CNPJ **Nome / Razão Social**
36.648.572/0001-29 MOBILI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI

É certificado que não foram identificadas pendências em seu nome relativos a tributos/obrigações administradas pela Secretaria de Estado da Fazenda, apurados conforme Portaria SEFAZ/GAB nº 367/2011 publicada no D.O.E nº 1562 do dia 08/06/2011.

Esta certidão não abrange débitos ainda não processados, ressalva-se pois, o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

Data de emissão: 10/10/2023

Validade: 08/01/2024

A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade, conforme código de Autenticação, podendo a mesma ser verificada no website da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, no endereço: <https://www.sefaz.rr.gov.br/>

Código de Autenticação: 074126

As pessoas ou entidades recebedoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, e, ainda verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças
Rua Coronel Pinto, 188
Centro - BOA VISTA - RR CEP: 69301-150
CNPJ: 05 943.030/0001-55



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 006222/2023.E

Nome/Razão Social: **MOBILI COMERCIO DE MOVEIS LTDA**

Nome Fantasia: **MOBILI MOVEIS CORPORATIVOS**

Inscrição Municipal: **972549.0** CPF/CNPJ: **36.648.572/0001-29**

Endereço: **RUA GAL PENHA BRASIL, 4301 SALA 302**

SAO FRANCISCO BOA VISTA - RR CEP: 69305-130

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 06/09/2023 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: 05/11/2023

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **0600008839310000058639060006222202309060**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://boavista.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#) [Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.648.572/0001-29
Razão Social: MOBILI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI
Endereço: R GENERAL PENHA BRASIL 776 SALA 302 / SAO FRANCISCO / BOA VISTA / RR / 69305-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/10/2023 a 03/11/2023

Certificação Número: 2023100521150852372059

Informação obtida em 09/10/2023 17:27:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão de Distribuição de Ação Concordata e Falências

(Primeira e Segunda Instâncias)

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima CERTIFICA que, revendo os registros de Certidão de Distribuição de Ação Concordata e Falências, nas comarcas deste Estado, até a presente data, NADA CONSTA contra:

NOME: MOBILI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI

CPF/CNPJ: 36.648.572/0001-29

OBSERVAÇÕES:

- 1) Certidão expedida gratuitamente, através da Internet, com base na Portaria Presidencial nº 493, do dia 09 de abril de 2014;
- 2) A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- 3) A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;
- 4) As pessoas ou entidades recebedoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a do Tribunal de Justiça de Roraima, e, ainda, verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;
- 5) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJ-RR, pelo endereço <http://www.tjrr.jus.br/index.php/certidao-negativa>, informando o número de autenticidade abaixo.
- 6) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 2 (dois)anos após a sua expedição.

Número de Autenticidade: 016339167160

Emitida gratuitamente pela internet em: 09/10/2023 as 14:27

Data da última atualização da base de dados: 25/08/2023 as 08:02

Válida até o dia: 08/12/2023





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MOBILI COMERCIO DE MOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.648.572/0001-29

Certidão nº: 35264487/2023

Expedição: 17/07/2023, às 09:16:42

Validade: 13/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MOBILI COMERCIO DE MOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.648.572/0001-29**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



DESPACHO

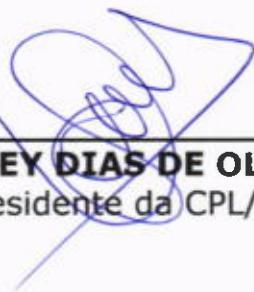
**DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA A ASSESSORIA JURÍDICA DESTA CASA**

Encaminho o presente PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO autuado sob o Nº 031/2023, para Análise e Parecer do Jurídico quanto a regularidade do processo em tela.

Seguem os autos com os seguintes documentos, Memorando de Abertura, PAM, Cotações de Preços, Termo de Referência, Declarações de Adequação Financeira e Orçamentaria, Mapa Comparativo de Preços, Justificativa de Dispensa de Licitação, Proposta Atualizada da Empresa, Documentação de Habilitação da Empresa e por fim Minuta de Contrato.

Sem mais para o momento.

Uiramutã - RR, 09 de outubro de 2023.


MAXNEY DIAS DE OLIVEIRA
Presidente da CPL/CMU



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



PARECER JURÍDICO

PROCESSO : 031/2023

ASSUNTO : Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Móveis, quais sejam, Cadeiras Giratórias Modelo Executiva e Modelo Presidente, para atender as Necessidades do Plenário da Câmara Municipal de Uiramutã/RR.

REQUERENTE : SECRETARIA DE FINANÇAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ.

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo autuado sob o nº 031/2023, instaurado a partir de solicitação da Secretaria de Finanças da Câmara Municipal de Uiramutã.

O Pedido foi encaminhado, através de despacho, do Presidente da CPL da Câmara Municipal de Uiramutã, a essa Assessoria Jurídica para análise e parecer através da modalidade dispensa de licitação, fundamentada no inciso II, do artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93.

Cumpre salientar que a presente manifestação toma por base somente os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, cabendo-lhe prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito administrativo.

2. DO PARECER

Sobre o pedido passamos a opinar: Versam os presentes autos sobre possibilidade de Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Móveis, quais sejam, Cadeiras Giratórias Modelo Executiva e Modelo Presidente, para atender as Necessidades do Plenário da Câmara Municipal de Uiramutã/RR, através da modalidade dispensa de licitação, fundamentada no inciso II, do artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93.

Convém esclarecer, diante da justificativa, tendo em vista que o inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, prevê expressamente a possibilidade de dispensa de licitação para tais hipóteses, in verbis:

“Art. 24 – É dispensável a licitação: (...) II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”.





ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÁ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



Entendemos que está autorizada legalmente a Contratação Direta, porquanto os requisitos foram atendidos, pois se verificam na Justificativa apresentada.

É sabido que a contratação direta exige requisitos para ser realizada. Dentre esses requisitos, é compulsório a existência do Termo de Dispensa de Licitação, que deverá ser assinado pelo Presidente da CPL e o Termo de Ratificação será assinado pelo Ordenador de despesas.

Pelo exposto, concluímos que o presente processo licitatório se encontra apoiado na Lei de Licitações e Contratos, já que fora demonstrado o cumprimento das condicionantes exigidas, através de prévia avaliação do objeto do presente processo.

3. DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, evidenciada a submissão dos atos deste procedimento licitatório aos ditames legais norteadores da matéria, em especial ao inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, atesta-se a regularidade jurídico-formal do procedimento, o qual entende-se apto à continuidade do procedimento.

Uiramutá/RR, 09 de outubro de 2023.


JANIO FERREIRA
OAB/RR Nº 1060
Assessoria Jurídica



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA
DESPACHO



**DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA O CONTROLE INTERNO DESTA CASA**

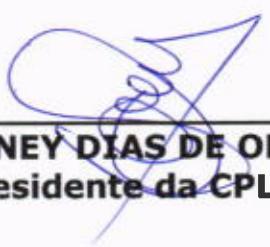
Em atenção ao processo DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AUTUADO SOB O nº. 022/2023, o presidente da comissão permanente de licitação – CPL, solicito desta controladoria interna, PARECER quanto a legalidade da elaboração do processo de dispensa de licitação com submissão para exame e provação das mesmas pelo CONTROLE INTERNO e aprovação, como procedimento no Art. 38, inciso VI adjacência da lei nº 8.666/93 e demais normas.

Entendemos que o dito processo está dentro da legalidade exigida na legislação pertinente e senso comum, ficando, no entanto, o mesmo submetido ao crivo técnico-jurídico do controle interno.

Estando o processo de dispensa de licitação autuado atendendo à solicitação da Câmara Municipal de Uiramutã – CMU/RR, encaminho os autos para manifesto desta Controladoria Interna para emissão de parecer do referido objeto estando o mesmo autuado com os seguintes documentos Memorando de Abertura, PAM, Cotações de Preços, Termo de Referência, Declarações de Adequação Financeira e Orçamentaria, Mapa Comparativo de Preços, Justificativa de Dispensa de Licitação, Proposta Atualizada da Empresa, Documentação de Habilitação da Empresa, Minuta de Contrato e por fim parecer jurídico favorável a contratação direta.

Depois de conclusos, voltem-me os autos para prosseguimento.

Uiramutã – RR, 09 de outubro de 2023.


MAXNEY DIAS DE OLIVEIRA
Presidente da CPL/CMU



PARECER DO CONTROLE INTERNO

SOLICITANTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 031/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS



I – BREVE RELATÓRIO

Trata-se de análise por parte desse controle interno solicitado pelo presidente da comissão permanente de licitação dessa casa, cujo objeto da presente dispensa de licitação é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de móveis, quais sejam, cadeiras giratórias modelo secretaria executiva e modelo presidente, para atender as necessidades do plenário da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Uiramutã/RR.

Consta dos autos, Memorando de Abertura, PAM, Cotações de Preços, Termo de Referência, Declarações de Adequação Financeira e Orçamentaria, Mapa Comparativo de Preços, Justificativa de Dispensa de Licitação, Proposta Atualizada da Empresa, Documentação de Habilitação da Empresa, Minuta de Contrato e por fim **parecer jurídico favorável a contratação direta**.

II – DA ANÁLISE

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer é de se destacar que a Controladoria Interna tem sua legalidade, atribuições e responsabilidades entabulada no art. 74 da Constituição Federal/1988, in verbis:

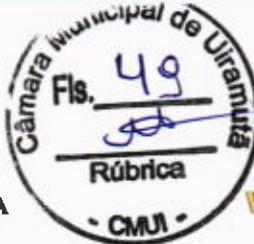
Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

Andréia



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União; I

V - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Pois bem, a lei geral de licitações lei 8.666/93 ao disciplinar a possibilidade de contratação direta, reza em seu art. 24, I, que:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Ou seja, o valor máximo disciplinado pela citada lei para as contratações diretas, como no caso em análise, é de R\$ 17.600,00.

Ainda o art. 26, Parágrafo único da lei 8.666/93, reza que:

[...]

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso; (Redação dada pela Lei nº 13.500, de 2017)

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Ao analisar o citado processo, verifica-se que houve a regular tramitação, inclusive com a comprovação das documentações necessárias e sobremaneira demonstrada a vantajosidade de preços.

Andréia



Cumpre ainda destacar que a lei ao disciplinar a possibilidade de contratação direta, busca, em verdade, trazer maior economia e celeridade, todavia, tipifica requisitos legais mínimos a serem observados.

Destaca-se ainda que há nos autos parecer jurídico favorável a contratação, sendo assim, o controle de legalidade do processo em tela, encontra-se devidamente feito.

III – CONCLUSÃO

Após análise desse controle interno, não se constatou nos autos qualquer irregularidade, sendo assim esse controle interno é **FAVORÁVEL** a contratação da empresa **MOBILI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, CNPJ nº 36.648.572/0001-29**, por apresentar menor preço no total de R\$ 11.401,00 (onze mil quatrocentos e um reais).

Encaminhe-se o referido parecer a Comissão Permanente de Licitação para que sejam tomadas as devidas providências.

É o parecer da Unidade de Controle Interno.

Uiramutã – RR, 09 de outubro de 2023.

Andreia Pinho Dias
ANDREIA PINHO DIAS
Chefe de Controle Interno da CMU



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



DESPACHO

**DO CONTROLE INTERNO DESTA CASA
PARA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Senhor Presidente, restituo o presente processo de dispensa de licitação autuado sob o nº 031/2023, com parecer favorável a contratação direta.

Uiramutã - RR, 09 de outubro de 2023.

Andreia Pinho Dias
ANDREIA PINHO DIAS
Chefe de Controle Interno da CMU



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



ATO DE CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CERTIFICA que, analisando a solicitação constante no **Processo Nº 031/2023** da CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ- RORAIMA encontrou respaldo no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Parecer da Assessoria Jurídica, contido nos autos opinando pela **Dispensa de Licitação**, em favor da empresa **MOBILI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, CNPJ Nº: 36.648.572/0001-29** por apresentar menor preço no valor de **R\$ 11.401,00 (onze mil quatrocentos e um reais)**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÓVEIS, QUAIS SEJAM, CADEIRAS GIRATÓRIAS MODELO SECRETARIA EXECUTIVA E MODELO PRESIDENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ.**

Com recursos da CÂMARA MUNICIPAL DO UIRAMUTÃ, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Dotação orçamentaria, constante nos **AUTOS**.

Em cumprimento ao dispositivo no art. 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a Dispensa de Licitação objeto do Processo nº 022/2023, com solicitação de origem da **SECRETARIA DE FINANÇAS**

UIRAMUTÃ - RR, 09 de outubro de 2023


MAXNEY DIAS DE OLIVEIRA
Presidente da CPL/CMU

CNPJ nº 01.613.317/0001-66
Rua Martiniano Vieira, s/n,
Uiramutã/RR CEP: 69.358-000

Conselho Permanente de Licitação-CPL
PUBLICADO NO MURAL



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



**DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PARA A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**

DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 031/2023

DESPACHO

Sr. Presidente, ao cumprimenta-lo restituo o presente processo, para tomar as providências de praxe e que julgar necessárias no presente processo, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de móveis, quais sejam, cadeiras giratórias modelo secretaria executiva e modelo presidente, para atender as necessidades do plenário da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Uiramutã/RR, para atender a Câmara Municipal de Uiramutã.

O processo segue autuado com os seguintes documentos, Memorando de Abertura, PAM, Cotações de Preços, Termo de Referência, Declarações de Adequação Financeira e Orçamentaria, Mapa Comparativo de Preços, Justificativa de Dispensa de Licitação, Proposta Atualizada da Empresa, Documentação de Habilitação da Empresa, Minuta de Contrato, Parecer Jurídico Favorável a contratação direta, Parecer do Controle interno acerca da regularidade processual e por fim, Certidão de Dispensa de Licitação em favor da empresa MOBILI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, CNPJ: 36.648.572/0001-29

Uiramutã - RR, 10 de outubro de 2023


MAXNEY DIAS DE OLIVEIRA
Presidente da CPL/CMU

CNPJ nº 01.613.317/0001-66
Rua Martiniano Vieira, s/n,
Uiramutã/RR CEP: 69.358-000



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 022/2023, com fundamento no INCISO II, ART. 24 DA LEI 8.666/93

PROCESSO N° 031/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 031/2023



O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que é de suma importância a contratação de empresa especializada para o fornecimento de móveis, quais sejam, cadeiras giratórias modelo secretaria executiva e modelo presidente, para atender as necessidades do plenário da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Uiramutã/RR, para atender a Câmara Municipal de Uiramutã. Portanto, faz-se necessária a aquisição do objeto especificado.

CONSIDERANDO que o objeto do processo supracitado enquadra-se no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, que trata: “Para os serviços e compra de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II artigo anterior”;

CONSIDERANDO, ainda, todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica e Controle Interno, opinando pelo feito da contratação direta;

RESOLVE:



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



I – HOMOLOGAR o presente processo para a contratação da Empresa MOBILI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, CNPJ: 36.648.572/0001-29, estabelecida na Rua General Penha Brasil, 776, Sala 302, São Francisco, CEP: 69.305-130, Boa Vista – RR, o objeto descrito no termo de referência, de acordo com sua proposta comercial, no valor total de R\$ R\$ 11.401,00 (onze mil quatrocentos e um reais);

II – CONDUZIR para a Contabilidade para as devidas providências quanto à nota de empenho, e;

III – CONVOCAR a Pessoa Jurídica vencedora para assinatura de Termo de Contrato.

IV – PUBLIQUE-SE o presente despacho no Mural da Casa Legislativa, para fins de eficácia.

Uiramutã - RR, 10 de outubro de 2023.


MAX FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da câmara de Uiramutã





CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

R MARTIMIANO VIEIRA, S/N
01.613.317/0001-66

GL - Global

000087

GL - Global	87	FICHA	11	DATA:	10/10/2023	PEDIDO Nº:
Licitação: DISPENSA (ART. 24)			Nº Licitação:	Proc. Licit.	PROCESSO: 031/2023 - ADM	
Nome: MOBILI COMERCIO DE MOVEIS LTDA			CPF/CNPJ: 36.648.572/0001-29			Código: 175
Endereço: Rua General Penha Brasil			Cidade: BOA VISTA			
CÓDIGOS		CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
Unid.Orçamentária	010100	CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ				
Cat. Econômica	4.4.90.52.42	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
Funcional	01.031.1000.2001.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA				
Cód.Aplicação	100.005	CÂMARA DUODÉCIMO				
Fonte Iduso	1	Recursos do Exercício Corrente				
Fonte Grupo	500	Recursos não Vinculados de Impostos				
Fonte Código	0000	Não se aplica				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA		VALOR DESTE EMPENHO		SALDO ATUAL	
84.901,00	73.500,00		11.401,00		0,00	
VALOR EM R\$						
11.401,00 onze mil, quatrocentos e um reais *						
Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta Nota de Empenho.						
HISTÓRICO						
DESPESSAS COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, COMO CADEIRAS GIRATORIAS MODELO SECRETARIA EXECUTIVA E MODELO PRESIDENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - RR, CONFORME PROCESSO Nº 031/2023.						
ITEM	CÓDIGO	DESCR.	QTD	UNID	VLR UNIT R\$	TOTAL
1		CADEIRA GIRATÓRIA SECRETARIA EXECUTIV.	8	UN	1.149,00	9.192,00
2		CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE	1	UN	2.209,00	2.209,00
10 de OUTUBRO de 2023.			VALOR TOTAL DOS ITENS 11.401,00			
IRIS CRISTINA ALVARADO DA CUNHA SEC. FINANÇAS			Autorizo MAX FERREIRA DOS SANTOS PRESIDENTE			



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

A CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ, por intermédio de seu presidente, convoca a empresa **MOBILI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, CNPJ Nº: 36.648.572/0001-29**, estabelecida na Rua General Penha Brasil, 776, Sala 302, São Francisco, CEP: 69305-130, Boa Vista - RR, o objeto descrito no termo de referência, para a assinatura do contrato, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO processo nº: 031/2023.

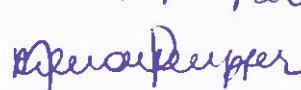
Cumpri-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei de Licitação 8.666/93.

Sendo somente o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos com apreço.

Uiramutã - RR, 10 de outubro de 2023.


MAX FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da câmara de Uiramutã

Received em: 10/10/2023



Insc. Estadual

24.038865-3

MOBILI COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI

Rua General Penha Brasil nº 776 - São Francisco

CNPJ nº 01.613.317/0001-66

CEP: 69.305-130 Boa Vista - RR Rodolfo Vieira, s/n,

Uiramutã/RR CEP: 69.358-000

CNPJ: 36.648.572/0001-29



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA
CONTRATO 031/2023



TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE
SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL
DE UIRAMUTÃ E O (A) EMPRESA
MOBILI COMERCIO DE MOVEIS
EIRELI CNPJ: 36.648.572/0001-29
PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE URAMUTÃ, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, CNPJ 01.613.317/0001-66 com sede na Martiniano Vieira s/n, Cep. 69.358-000 no Município de Uiramutã, neste ato representado pelo Senhor(a) presidente Max Ferreira dos Santos, e de outro lado a empresa **MOBILI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 36.648.572/0001-29, com sede na Rua General Penha Brasil, 776, Sala 302, São Francisco, CEP: 69305-130, Boa Vista - RR, neste ato representada pela proprietária a Sra. Malena Vienny Novaes Kempfer, brasileira, empresária, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 1188034992 SSP/MA, inscrita no CPF sob o nº 879.981.492-72, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento tendo em vista o constante e decidido no Processo de dispensa administrativo Nº 031/2023 – CPL-CMU, nos termos da Lei nº 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1 O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para contratação de empresa especializada para o fornecimento de móveis, quais sejam, cadeiras giratórias modelo secretaria executiva e modelo presidente, para atender as necessidades do plenário da Câmara Municipal

CNPJ nº 01.613.317/0001-66
Rua Martiniano Vieira, s/n,
Uiramutã/RR CEP: 69.358-000

[Signature]



de Vereadores do Município de Uiramutã/RR, para atender a Câmara Municipal de Uiramutã

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO.

2.1 – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) a dispensa de Licitação Processo Nº 031/2023-CMU-CPL e o anexo I (Termo de Referência);
- b) proposta da CONTRATADA;
- c) certidão de dispensa;
- d) demais documentos juntados aos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DOS RECURSOS, PREÇOS E DO PAGAMENTO.

3.1 – O valor do presente contrato é de **R\$ 11.401,00 (onze mil quatrocentos e um reais)**, e onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados em ação 01.031.1000.2001.0000 do elemento de despesa 33.90.39.00 do orçamento vigente da CONTRATANTE.

3.2 – Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, que consistirá em:

3.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.3 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, bem como falta de qualquer dos documentos relacionados no item anterior, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.



3.4 - Depois de transcorrido o prazo para pagamento, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE, através da emissão de ordem bancária ao credor.

3.5 - Não serão admitidas quaisquer clausulas de reajuste de preço, durante a vigência deste contrato.

3.6 - Quaisquer valores devidos pela CONTRATANTE, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = [(Taxa SELIC/30) x N] x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 =número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO.

4.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis pela Secretaria de finanças, da Câmara municipal de Uiramutã, contando da data de apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato nomeado, acompanhada das certidões de débitos negativas (Conjuntas, Municipal, Estadual, Trabalhista e Falência e Concordata), para devidas comprovações fiscais com os órgãos fiscalizador.

4.2 - Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.

4.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude da penalidade ou inadimplência.



CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS.

- 5.1 - Ao disposto neste Contrato aplicam-se também no que couber as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8078/90.
- 5.2 - Fica dispensada para a licitante vencedora prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE AQUISIÇÃO E ENTREGA, DO LOCAL DE ENTREGA, DO PRAZO DE ENTREGA, PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

6.1 O fornecimento do objeto será entregue na Câmara Municipal de Uiramutã, em local a ser definido, dentro de 15 dias corridos, após a assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado conforme solicitação, para atender as necessidades da Câmara Municipal do Uiramutã.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

7.1. Além das obrigações resultantes da Lei Nº 8.666/93 e sem prejuízo do que disposto no Termo de Referência compete:

I - À CONTRATADA;

- g) Serão de responsabilidade da CONTRATADA, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Referência;
- h) A CONTRATADA deverá tomar as providências que a CONTRATANTE julgue necessárias, durante o período da realização dos serviços, visando à perfeita execução do mesmo;
- i) A CONTRATADA deverá entregar realizar os serviços solicitados de acordo com as especificações e marcas estabelecidas na proposta de preços e em conformidade com o Termo de Referência;



- j) Não transferir a outrem, num todo ou em parte o fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
- k) Realizar os serviços solicitados, objeto do Termo de Referência sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei Nº 8.666/93;
- l) O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento.

II – A CONTRATANTE;

- d) Receber o objeto deste Contrato, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei Nº 8.666/93;
- e) Notificar por escrito a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Contrato, tais como, eventuais imperfeições na entrega durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- f) Efetuar o pagamento a CONTRATADA em conformidade com o disposto neste instrumento;

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1 - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da Unidade Orçamentária: CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ: Exercício de 2023: Programa de Atividade: 01.031.1000.2001.0000 Elemento de Despesa: 33.90.39.00. Fonte de Recursos: RP, Empenho: Global, no valor total de **R\$ 11.401,00 (onze mil quatrocentos e um reais)**

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES.

9.1 - O descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da



Lei Nº 8.666/93, e/ou a aplicação pelo CONTRATANTE das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência e Anexos, bem como neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES.

10.1 - A fiscalização da execução do objeto contratado será exercida por representantes do CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei Nº 8.666/93.

10.2 - Este contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo para prorrogação de acordo com a legislação vigente, com as devidas justificativas e nos casos previstos no art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

10.3 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos materiais de consumo contratados, no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO.

11.1 - A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Nº 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO.

12.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO.

13.1 - O Foro da Cidade de Pacaraima/RR, fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro. E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o

[Signature]



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Uiramutã/RR, em 11 de outubro de 2023.

PELO CONTRATANTE:


MAX FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da câmara de Uiramutã

PELA CONTRATADA:


MOBILI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI
CNPJ: 36.648.572/0001-29

Testemunhas

Nome: GEOVANY FEIJÓTEINA LIMA DE ANDRADE

CPF: 843 915 702 97

Testemunhas

Nome: _____

CPF: _____

 ESTADO DE RORAIMA
 CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÁ


 GABINETE DA PRESIDÊNCIA
 NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

Decreto nº 020/2023

Designa Servidor para a função de Fiscal de Contratos da Câmara Municipal de Uiramutá, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas conforme o Capítulo III, Art. 27, inciso II do Regime Interno:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a Servidora, DANIELE DA SILVA OLIVEIRA, CPF nº 033.608.512-50, para a Função de Fiscal de Contratos da Câmara Municipal de Uiramutá.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos em 02/01/2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Uiramutá/RR, 23 de novembro de 2023

MAX FERREIRA DOS SANTOS
 Presidente da Câmara Municipal de Uiramutá

Publicado por:
 Iris Cristina Alvarado da Cunha
Código Identificador:270A4103

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima no dia 24/11/2023. Edição 2027

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amr/>

NF-e

Nº. 000.007.386
Série 001

RECEBEMOS DE MOBILI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 13/10/2023 VALOR TOTAL: R\$ 11.401,00 DESTINATÁRIO: CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÁ - RUA MARTIMIANO VIEIRA, 0 CENTRO UIRAMUTÁ-RR

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.007.386
Série 001
Folha 1/1



Câmara Municipal de Uiramutá
Fis. 66
UF: RR
Data: 13/10/2023
CMU

CHAVE DE ACESSO

1423 1036 6485 7200 0129 5500 1000 0073 8616 5981 7105

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

314230004084749 - 13/10/2023 12:12:40

MOBILI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI

Rua General Penha Brasil, 776
Sao Francisco - Boa Vista - RR
69305-130 Fone/Fax: 95981220010

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

240388653

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

36.648.572/0001-29

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÁ

ENDEREÇO

RUA MARTIMIANO VIEIRA, 0

MUNICÍPIO

UIRAMUTÁ

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
11.401,00	2.280,20	0,00	0,00	0,00	0,00	11.401,00
VALOR FRT. FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.401,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA
(9)Sem Frete

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IP
237	CADEIRA GIRATORIA 43103 FLIP-SRE-POLAI-50NY-TL PT-SLNEWPU-EP - VNL V.5000 PRETO - CAVALETTI	94017100	000	5102	UN	8,0000	1.149,0000	9.192,00	9.192,00	1.838,40		20,00	
850	CAD. GIRAT. PRESIDEN 19001 WAY-L-SYNC-POLAI-50PU-SL-EP - VNL V.5000 PRETO - CAVALETTI	94017100	000	5102	UN	1,0000	2.200,0000	2.209,00	2.209,00	441,80		20,00	

Atesto o recebimento do(s)
serviço(s) e/ ou material(s)
Uiramutá-RR, 13 de 10 2023
Danielle da Silva Oliveira

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: BANCO DO BRASIL AG 2617-4 CONTA 58965-9 MOBILI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI
Venda: 7379 - Vendedor: MOBILI - Forma Pagto: - TRANSFERENCIA R\$ 11.401,00
Fantasia: CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÁ
Valor aprox. tributos R\$ 2.622,23 - Federal: 342,03 , Estadual:2.280,20 e Municipal:0,00.

RESERVADO AO FISCO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MOBILI COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ: 36.648.572/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:24:41 do dia 09/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/04/2024.

Código de controle da certidão: **8FA6.D450.AD50.A623**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.648.572/0001-29

Razão Social: MOBILI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI

Endereço: R GENERAL PENHA BRASIL 776 SALA 302 / SAO FRANCISCO / BOA VISTA / RR / 69305-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/10/2023 a 03/11/2023

Certificação Número: 2023100521150852372059

Informação obtida em 10/10/2023 10:54:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Fazenda
Departamento da Receita
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

CERTIDÃO NEGATIVA DE OBRIGAÇÕES E DÉBITOS TRIBUTÁRIOS - CND

CGF/CPF/CNPJ Nome / Razão Social
36.648.572/0001-29 MOBILI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI

É certificado que não foram identificadas pendências em seu nome relativos a tributos/obrigações administradas pela Secretaria de Estado da Fazenda, apurados conforme Portaria SEFAZ/GAB nº 367/2011 publicada no D.O.E nº 1562 do dia 08/06/2011.

Esta certidão não abrange débitos ainda não processados, ressalva-se pois, o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

Data de emissão: 10/10/2023

Validade: 08/01/2024

A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade, conforme código de Autenticação, podendo a mesma ser verificada no website da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, no endereço: <https://www.sefaz.rr.gov.br/>

Código de Autenticação: 074126

As pessoas ou entidades recebedoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, e, ainda verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças
Rua Coronel Pinto, 188
Centro - BOA VISTA - RR CEP: 69301-150
CNPJ: 05.943.030/0001-55



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 006222/2023.E

Nome/Razão Social: **MOBILI COMERCIO DE MOVEIS LTDA**

Nome Fantasia: **MOBILI MOVEIS CORPORATIVOS**

Inscrição Municipal: **972549.0** CPF/CNPJ: **36.648.572/0001-29**

Endereço: **RUA GAL PENHA BRASIL, 4301 SALA 302**

SAO FRANCISCO BOA VISTA - RR CEP: 69305-130

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 06/09/2023 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **05/11/2023**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **0600008839310000058639060006222202309060**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://boavista.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MOBILI COMERCIO DE MOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.648.572/0001-29

Certidão nº: 35264487/2023

Expedição: 17/07/2023, às 09:16:42

Validade: 13/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MOBILI COMERCIO DE MOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.648.572/0001-29**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão de Distribuição de Ação Concordata e Falências

(Primeira e Segunda Instâncias)

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima CERTIFICA que, revendo os registros de Certidão de Distribuição de Ação Concordata e Falências, nas comarcas deste Estado, até a presente data, NADA CONSTA contra:

NOME: MOBILI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI

CPF/CNPJ: 36.648.572/0001-29

OBSERVAÇÕES:

- 1) Certidão expedida gratuitamente, através da Internet, com base na Portaria Presidencial nº 493, do dia 09 de abril de 2014;
- 2) A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a similaridade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- 3) A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;
- 4) As pessoas ou entidades recebedoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a do Tribunal de Justiça de Roraima, e, ainda, verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;
- 5) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJ-RR, pelo endereço <http://www.tjrr.jus.br/index.php/certidao-negativa>, informando o número de autenticidade abaixo.
- 6) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 2 (dois)anos após a sua expedição.

Número de Autenticidade: 016339167160

Emitida gratuitamente pela internet em: 09/10/2023 as 14:27

Data da última atualização da base de dados: 25/08/2023 as 08:02

Válida até o dia: 08/12/2023



**Emissão de comprovantes**

13/10/2023 - BANCO DO BRASIL - 15:16:15
379703797 SEGUNDA VIA 0002
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: CAMARA MUNICIPAL UIRAMUTA
AGENCIA: 3797-4 CONTA: 8.796-3

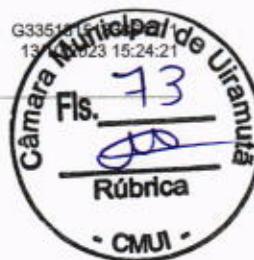
=====
DATA DA TRANSFERENCIA 13/10/2023
NR. DOCUMENTO 552.617.000.058.965
VALOR TOTAL 11.461,00

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: MOBILI C MOVEIS EIRELI
AGENCIA: 2617-4 CONTA: 58.965-9
NR. DOCUMENTO 553.797.000.008.796

=====
NR. AUTENTICACAO 5.FBA.EFD.014.DE3.AAB

Transação efetuada com sucesso por: JG475685 IRIS CRISTINA ALVARADO DA CUNHA.





CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÁ

R MARTIMIANO VIEIRA, S/N
01613317/0001-66

Exercício: 2023

LIQUIDAÇÃO DE DESPESA 00087/001 GL

Ficha: 011

Data Empenho: 10/10/2023 Data Liquidação: 13/10/2023

Credor...: MOBILI COMERCIO DE MOVEIS LTDA

Endereço: Rua General Penha Brasil

Cidade...: BOA VISTA

CEP: 69305-130

Valor RR\$ 11.401,00

Extenso: onze mil, quatrocentos e um reais * * * * *

A liquidação da despesa foi procedida com base na Nota de Empenho indicada acima e no título de crédito especificado a seguir, onde consta a declaração de entrega do material ou efetiva prestação de serviço.

Nota Fiscal	Série	Data	Controle	Valor
00000000738	1	13/10/202		11.401,00
Total de Notas				11.401,00

Título de Crédito:

Espécie:

Despesa Bruta: RR\$ 11.401,00

Líquido a Pagar: RR\$ 11.401,00

ORDEM DE PAGAMENTO

PAGUE-SE / /


MAX FERREIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE

Pagamento a ser efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Banco	Conta	Valor R\$

Liquidado em / / . Encaminhe-se ao Ordenador de pagamento, para os devidos fins.

Nome: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

R MARTIMIANO VIEIRA, S/N
01.613.317/0001-66

Exercício: 2023

ORDEM DE PAGAMENTO



Page 1

ORDEM DE PAGAMENTO 00193

DATA: 13/10/2023 VENCTO: 13/10/2023 PAGTO: 13/10/2023

VENCTO:13/10/2023

PAGTO: 13/10/2023

Credor...: MOBILI COMERCIO DE MOVEIS LTDA CNPJ: 36.648.572/0001-29 Cod: 175

Endereço: Rua General Penha Brasil

Cidade...: BOA VISTA

CEP: 69305-130

Discriminação...:

PAGAMENTO CONFORME NOTA FISCAL N° 7386

Valor 11.401,00

Despesa Bruta: R\$ 11.401,00

EMP/SUB N.	LOCAL	FUNCIONAL	NATUREZA	VALOR	ANULAÇÃO	DESCONTO	LÍQUIDO	
87	/ 1	GL 010100	01.031.1000.2001.0000	4.4.90.52.00	R\$ 11.401,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.401,00
TOTAL . . .				R\$ 11.401,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.401,00	

Despesa Líquida: R\$ 11.401,00

ORDEM DE PAGAMENTO

PAGUE-SE / /

MAX FERREIRA DOS SANTOS

Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Banco	Conta	Cheque	Valor R\$
001	8796	58965	11.401,00
TOTAL. . .			R\$ 11.401,00

Despesa paga em 13/10/2023 Com os recursos acima discriminados

~~IRIS CRISTINA ALVARADO DA CUNHA
SEC. FINANÇAS~~

RECIBO: Recebi (emos) o valor constante desse(s) Empenho(s)

____ / ____ / ____ Ass: _____ Name: _____
CGC/CPDF: _____



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



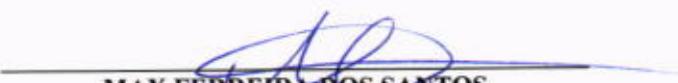
TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

DISPENSA DE LICITACAO N° 031/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N° 031/2023

Procedendo ao encerramento do **volume I** do processo 031/2023 cujo objeto é a abertura de processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MOVEIS, QUAIS SEJAM, CADEIRAS GIRATORIAS MODELO SECRETARIA EXECUTIVA E MODELO PRESIDENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PLENARIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ RR**, declaramos que:

- a) O presente volume é composto por folhas sequencialmente numeradas, iniciando em 01 e terminando em _____ sendo esta última, o próprio Termo de Encerramento.
- b) O presente documento dá origem ao **volume I** com a continuidade dos documentos integrantes do processo citado, e a sequência numérica da paginação.

Uiramutã-RR 12 de Janeiro de 2024.


MAX FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Uiramutã – RR